



ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES DO PARECER ÚNICO Nº 0863095/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01746/2004/002/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		

EMPREENDEDOR: Recapagem de Pneus Prata Ltda. EPP	CNPJ: 05.558.046/0001-44	
EMPREENDIMENTO: Recapagem de Pneus Prata Ltda. EPP	CNPJ: 05.558.046/0001-44	
MUNICÍPIO: São Domingos do Prata	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD69 LAT/Y 19° 51' 23,0" LONG/X 42° 58' 26,6"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
Parque Municipal Elci Rolla Guerra		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba	
UPGRH: DO2 Rio Piracicaba	SUB-BACIA: Rio Preto	
CÓDIGO: C-02-03-8	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Recauchutagem de pneumáticos.	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Solução Ambiental Consultoria Cláudia Andréa do Nascimento Brum Arlete Lopes de Oliveira	REGISTRO: CNPJ: 11.429.864/0001-40 CREA-MG: 46.176/D CREA-MG: 40207/D	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Josiany Gabriela de Brito – Gestora Ambiental	1107915-9	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Diretora de Controle Processual	1354357-4	
De acordo: Juliana Ferreira Maia – Diretora Regional de Apoio Técnico	1217394-4	



1. Introdução

O Parecer Único nº 0719649/2014 do processo administrativo n.º 01746/2004/002/2011, do empreendimento Recapagem de Pneus Prata Ltda. - EPP, na fase de Licença de Operação Corretiva, foi levado à 103ª Reunião Ordinária do Copam Leste de Minas no dia 29/07/2014, obtendo o Certificado de Licença de Licença de Operação Corretiva (LOC) 005/2014 para atividade de "Recauchutagem de pneumáticos", sob código C-02-03-8, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, válida até 02/08/2020, com condicionantes.

Em 14/01/2015, o representante do empreendimento protocolou recurso, registrado no SIAM sob número nº 0030700/2015, à condicionante nº 01 imposta no Parecer Único nº 0719649/2014, solicitando alteração do prazo para realização do monitoramento do efluente líquido de semestralmente para anualmente e exclusão do monitoramento dos efluentes atmosféricos e ruídos.

2. Discussão

Registra-se preliminarmente que tal solicitação se deu antes do prazo previsto para o cumprimento da condicionante, conforme abaixo a transcrição do texto, aprovada pela URC COPAM em 29/07/2014:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

2.1. Justificativa do Empreendedor

O empreendedor não apresentou justificativa técnica para embasamento do pedido.

2.2. Parecer da Supram-LM

Considerando que no empreendimento ocorre a geração de efluentes atmosféricos no processamento industrial, emitido da queima de lenha como combustível por 02 (duas) unidades de geração de vapor (caldeira), sendo que uma funciona em *stand by*, e que os efluentes gerados (material particulado) podem causar degradação da qualidade do ar, caso não sejam tratados na fonte emissora;

Considerando que por se tratar de uma atividade industrial, o empreendimento produz ruídos que podem afetar a qualidade ambiental do entorno, inclusive por estar instalado e operando em área urbana;

A equipe interdisciplinar da Supram-LM, opina pelo indeferimento do pedido, sugerindo que a condicionante, seja mantida conforme aprovada na 103ª Reunião Ordinária do Copam Leste de Minas no dia 29/07/2014:



Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Recapagem de Pneus Prata Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

4. Conclusão

Por fim, com base nas discussões acima, sugerimos o indeferimento da solicitação, sugerindo que a condicionante n.º 01 seja mantida conforme descrita no Parecer Único n.º 0719649/2014, do empreendimento Recapagem de Pneus Prata Ltda. EPP, Processo Administrativo n.º 01746/2004/002/2011, para atividade de “Recauchutagem de pneumáticos”, localizada no município de São Domingos do Prata/MG.

As demais condicionantes descritas no Parecer Único supracitado permanecem inalteradas.

As considerações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.